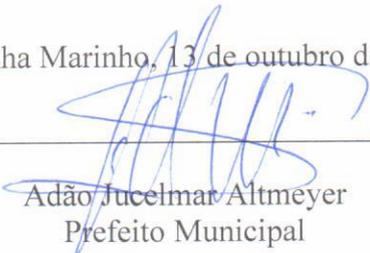




DESPACHO

Face aos elementos contidos na justificativa apresentada, considero, outrossim, que se trata de inviabilidade de competição, tendo em vista a prestação de serviços técnicos oferecidos pela empresa, no que diz respeito o oferecimento de suporte às escolas da rede pública de ensino, nos aspectos didáticos, pedagógicos e curricular, visando contribuir com o trabalho realizado pelos educadores, no que se refere ao processo de ensino e aprendizagem, restando comprovada a notória especialização desta empresa para este fim, e, em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no artigo 25, *caput e inciso II* da Lei Federal 8.666/93, para o fim de autorizar a contratação da empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, no valor global de R\$ 98.463,12 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos), pelo período de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite legal, conforme solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Diante disso, autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Saldanha Marinho, 13 de outubro de 2022


Adão Jucelmar Altmeyer
Prefeito Municipal